



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Conselho Acadêmico**

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG  
31362723003 - www.ifmg.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Comitê Interno de Extensão e Cultura do Campus de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Comitê Interno de Extensão e Cultura é um órgão consultivo que tem por finalidade colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete ao Comitê Interno de Extensão e Cultura do IFMG Campus Ribeirão das Neves:

- I - Apreciar assuntos e elaborar pareceres referentes às atividades de extensão e cultura.
- II - Assessorar a Coordenação de Extensão e Cultura em decisões.
- III - Sugerir ações de extensão visando o alinhamento aos focos prioritários da PROEX.
- IV - Identificar oportunidades de integração entre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e propor ações de efetivação para a integração.

V - Contribuir para a realização de eventos e para promoção das ações de extensão.

VI - Auxiliar no julgamento dos casos de suspensão ou exclusão de bolsas e/ou projetos.

## **DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Da composição**

**Art. 3º** A Coordenação de Extensão e Cultura do Campus IFMG Ribeirão das Neves será responsável pela constituição do Comitê e obrigatoriamente seguirá a seguinte ordem:

§ 1º Chamada pública (por e-mail institucional): aos servidores efetivos do campus.

§ 2º Eleição (entre pares): se o número de servidores interessados for superior à quantidade de vagas.

§ 3º Indicação: se não existirem servidores interessados.

**Art. 4º** O Comitê Interno de Extensão e Cultura do IFMG Campus Ribeirão das Neves é integrado pelo Presidente do Comitê, Coordenador do PIEL e mais 4 membros:

I - 01 (um) docente.

II - 01 (um) técnico-administrativo.

III - 02 (dois) discentes, sendo estes indicados pelo Grêmio Estudantil e pelo Diretório Acadêmico.

§ 1º A Presidência do Comitê interno de Extensão e Cultura será exercida pela chefia do Setor de Extensão do Campus Ribeirão das Neves.

§ 2º O Coordenador do PIEL e os membros terão direito a voto.

§ 3º Em caso de empate, o presidente do comitê exerce o voto de minerva.

§ 4º O mandato dos membros terá vigência de 02 (dois) anos.

### **Seção II**

#### **Da convocação, participação e funcionamento das reuniões**

**Art. 5º** Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê Interno de Extensão e Cultura do IFMG Campus Ribeirão das Neves, reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu presidente ou por requerimento de (2/3) dois terços dos seus membros.

§ 1º A convocação e a pauta das reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas aos membros do Comitê, por e-mail institucional, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Nas reuniões serão lavradas atas.

§ 3º As reuniões poderão ser públicas, a juízo do Comitê.

§ 4º Para a realização das reuniões, deve-se ter a presença de 50% dos integrantes do Comitê para votações.

**Art. 6º** O comparecimento às reuniões é obrigatório.

§ 1º Caso o membro não possa comparecer à reunião, a ausência deverá ser justificada, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Perderá o mandato o membro que, sem causa justificada, não comparecer a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o mandato.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pelo Comitê Interno de Extensão e Cultura do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 11/06/2025, às 13:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2343991** e o código CRC **B7806C5A**.